

CRITÉRIOS ADOTADOS PELO SATED/PR À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

(aprovados em Assembléia Geral de 24 de abril de 2000, salvo as funções de Iluminador, Sonoplasta, Operador de Luz, Operador de Luz, Eletricista de Espetáculos e Técnico de Som, os quais foram alterados na Assembleia Geral de 01 de outubro de 2021.)

Às funções descritas pelo Decreto nº 82.385 de 05/10/78, o qual regulamentou a Lei 6.533 de 24/05/78, este Sindicato, expede ATESTADO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL para fins de REGISTRO PROFISSIONAL (DRT) junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/MT.

Igualmente, aos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, que tenham realizado - até outubro de 1978 - (03) TRÊS trabalhos profissionais, ou, (05) CINCO atividades amadoras, comprovadas através de Revista-programas, cartazes, recortes de jornal - todos devidamente datados, ou, Declaração de Órgão Oficial, analisados previamente pelo Departamento da Área em questão.

Este Sindicato estabelece ainda os seguintes critérios à **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**:

ÁREA DE TEATRO

ATOR / ATRIZ

CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

a) Apresentação de certificado e /ou diploma de conclusão de cursos regulamentados a nível técnico ou superior com habilitação em Interpretação Teatral e/ou similares expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC); ou b) Candidatos (as) aprovados na Banca de Capacitação Profissional para Ator/Atriz, promovida pelo SATED/PR.

OU ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA A BANCA:

1. Terão direito a inscrição na Banca todos os CANDIDATOS que tiverem seu currículo aprovado pelo departamento de Teatro e apresentarem:

a) Comprovação de residência no estado do Paraná, em no mínimo (06) seis meses;

b) Apresentação de certificado de conclusão de segundo grau;

c) Comprovação através de revista-programas, recortes de jornais, cartazes ou declaração de órgão oficial, de pelo menos (03) três espetáculos diferentes em (03) três anos, no mínimo um a cada ano, em grupo de teatro amador legalmente constituído, com a devida declaração do Diretor do espetáculo. Os candidatos de outros estados, observadas as alíneas "a" e "b", deverão apresentar comprovação de pelo menos um espetáculo realizado no estado do Paraná.

2. ATOR/ATRIZ COM REGISTRO PROVISÓRIO EXPIRADO em no máximo um ano com comprovação dos trabalhos realizados no ano de validade do registro em Companhia

Itinerante, através de contratos de trabalho vistados pelo SATED/PR e registrados na DRTE/MT e que atendam ainda ao item 1.a, mais declaração do Diretor do espetáculo;

3. ATOR BONEQUEIRO com no mínimo um ano de registro profissional em Carteira de Trabalho, e que atenda ainda ao item 1.a;

4. GRADUADOS no Curso Superior de Artes Cênicas/Bacharelado com habilitação em Direção Teatral, e Educação Artística/Licenciatura com habilitação em Artes Cênicas e que atendam ao item 1.a;

5. ATOR MÍMICO, com atividades amadoras, e que atenda ao item 1.c;

6. BAILARINO com no mínimo (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho mais apresentação dos contratos de trabalho no período acima mencionado, vistados pela entidade de classe e devidamente registrados na DRTE/MT, ou declaração de Órgão Oficial e que atendam ainda ao item 1.a;

7. MANEQUIM/MODELO com no mínimo (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho mais apresentação dos contratos de trabalho exclusivamente publicitários, no período acima discriminado, vistados pela entidade de classe e devidamente registrados na DRTE/MT e que atendam ainda ao item 1.a;

ATOR BONEQUEIRO
CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

- a) Apresentação de proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT, os quais atuem - especificamente - com TEATRO DE BONECOS.
- b) Apresentação da declaração de Aptidão fornecida pela Associação Paranaense de Teatro de Bonecos/APTB.

DIRETOR
CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

Apresentação de diploma do Curso Superior de Artes Cênicas - Bacharelado com habilitação em Direção Teatral.

OU ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) Apresentação de diploma de curso superior, mais comprovação de atividade na função como Assistente de Direção através de contratos de trabalho vistados pelos SATED's e registrados na DRTE/MT, em no mínimo (05) cinco peças em (05) cinco anos em Grupo/Companhia teatral legalmente constituído; ou

b) ATOR/ATRIZ com no mínimo (10) dez anos de registro profissional em Carteira de Trabalho, mais apresentação de contratos de trabalho como Assistente de Direção, devidamente vistados pelos SATED's e registrados na DRTE/MT, relativos à (05) cinco

peças em (05) cinco anos.

c) COREÓGRAFO com no mínimo (10) dez anos de registro profissional em Carteira de Trabalho, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT, para Direção de espetáculo Teatral.

d) Os casos que não atendam rigorosamente ao conteúdo das alíneas “a” e “b”, o currículo do interessado será analisado pelo departamento de Teatro deste SATED/PR, com vistas à Capacitação Provisória.

ASSISTENTE DE DIREÇÃO
CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

a) ATOR/ATRIZ com no mínimo (05) cinco anos de atuação profissional comprovada, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; ou
b) Apresentação de diploma de curso superior e comprovação de atividade na função através de revista-programas, recortes de jornais e outros, ou declaração de órgão oficial, em no mínimo (05) cinco peças em (05) cinco anos como diretor amador em grupos teatrais legalmente constituídos mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

CENÓGRAFO
CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

a) Apresentação de diploma de Curso Superior de Artes Cênicas ou cursos de Arquitetura, Artes Plásticas e/ou similares expedidos por escolas superiores regulamentadas mais comprovação de

(02) dois trabalhos em um ano em grupo de teatro amador legalmente constituído mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; ou

b) CENOTÉCNICOS com no mínimo (10) dez anos de registro profissional em Carteira de Trabalho na função, mais (05) cinco trabalhos amadores como Cenógrafo e declaração de um Cenógrafo profissional atestando o reconhecimento do proponente e posterior avaliação do currículo pelo departamento de Teatro deste SATED/PR, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

FIGURINISTA
CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

a) Apresentação de diploma de Curso Superior de Artes Cênicas, Artes Plásticas e/ou similares expedidos por escolas superiores regulamentadas, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; ou

b) ARTISTAS CÊNICOS com no mínimo (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho em qualquer função artística com a comprovação de (03) três trabalhos através de revista-programas, recortes de jornais e outros, ou declaração de órgão oficial, em Grupo amador legalmente constituído, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; ou

c) TÉCNICO na função de COSTUREIRA DE ESPETÁCULOS com no mínimo (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho, mais apresentação de (03) três contratos de trabalho devidamente vistados por SATED's e registrados na DRTE/MT, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

ILUMINADOR / SONOPLASTA

ILUMINADOR - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Apresentação de diploma de Curso Superior e/ou Técnico na área específica, acompanhado de declaração (de um/a) profissional da área;

ou

1b) Comprovação através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos, trabalhos acadêmicos na função, em no mínimo 10 trabalhos em 5 anos;

ou

1c) Comprovação de 5 anos de Registro Profissional (DRT) como Operador/a de luz com comprovações de trabalho durante esse período através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

mais

1d) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR, quando necessário.

ILUMINADOR - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

1) Comprovação de pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos como operador/a através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

mais

2) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo;

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância do Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78)

SONOPLASTA - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Apresentação de diploma de Curso Superior e/ou Técnico na área específica, acompanhado de declaração (de um/a) profissional da área;

ou

1b) Comprovação através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos, trabalhos acadêmicos na função, em no mínimo 10 trabalhos em 5 anos;

ou

1c) Comprovação de 5 anos de Registro Profissional (DRT) como Operador/a de som com comprovações de trabalho durante esse período através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

mais

1d) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR. OBS. MUSICISTAS profissionais com comprovação de 6 trabalhos ou registrados/as na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) tem direito ao agendamento para entrevista presencial ou online com a Coordenação Técnica deste Sindicato para o registro profissional definitivo de SONOPLASTA.

SONOPLASTA - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA

1a) Comprovação de pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos como operador/a através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Estar cursando um curso técnico ou superior com carga horária na área;

mais

2) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo;

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância de Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78)

OUTRAS FUNÇÕES ARTÍSTICAS - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA: ADERECISTA - CABELEIREIRO DE ESPETÁCULO CARACTERIZADOR - MAQUILADOR DE ESPETÁCULO

Apresentação de proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT, mais declaração do profissional de criação da área específica da função requerida no espetáculo.

ÁREA DE DANÇA BAILARINO CLÁSSICO / MODERNO

CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

- a) Graduados em cursos de Dança regulamentados no nível de segundo ou terceiro grau; ou
- b) Aprovados em Banca específica deste SATED-PR.

CRITÉRIOS PARA BANCA:

- a) Comprovação de residência no estado do Paraná, em no mínimo (06) seis meses; b) Certificado de conclusão de segundo grau;
- A capacitação profissional definitiva será expedida aos candidatos aprovados na supra citada Banca

OBS: - Não será expedido Registro Provisório para requerentes não aprovados em Banca.

ENSAIADOR DE DANÇA / ASSISTENTE DE COREÓGRAFO

CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

BAILARINO com registro profissional em Carteira de Trabalho com no mínimo (05) cinco anos de exercício profissional comprovado através de contratos de trabalho vistados pela entidade de classe e registrado na DRTE/MT ou declaração de órgão oficial, mais (05) cinco

anos como Ensaíador ou Assistente de Coreógrafo Amador devidamente comprovado através de revistas, programas, recortes de jornais, recibo ou declaração de órgão oficial mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

- a) BAILARINO com registro profissional em Carteira de Trabalho com no mínimo (05) cinco anos de atuação na área, comprovada através de revista-programas, recortes de jornais, cartazes ou declaração de órgão oficial, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; ou
- b) GRADUADOS em Curso Superior de Dança e/ou similar mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

COREÓGRAFO

CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

- a) Apresentação de Diploma de Curso Superior de Dança com formação complementar ou pós-graduação em Coreografia; ou
- b) BAILARINOS com pelo menos (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho, mais comprovação de criação de (10) dez coreografias amadoras, devidamente comprovadas através de revista-programas, recortes de jornais, cartazes, ou declaração de órgão oficial, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

- a) Apresentação de diploma de Curso Superior de Dança, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; **ou** b) BAILARINOS, DANÇARINOS com no mínimo (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho, mais comprovação de criação de (08) oito coreografias amadoras em (08) oito espetáculos diferentes, através de revista-programas, recortes de jornais, declaração de órgão oficial, Companhia/Grupo Profissional Cênico ou Escolas de Ballet (de nível intermediário acima), mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT; **ou** c) BAILARINOS, DANÇARINOS com no mínimo (05) cinco anos de registro profissional em Carteira de Trabalho, mais comprovação de criação de (04) quatro coreografias premiadas em concursos, festivais ou ateliês, reconhecidos pelo departamento de Dança deste sindicato, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

MAITRE DE BALLET

CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

- a) BAILARINO com registro profissional em Carteira de Trabalho, com no mínimo (05) cinco anos de exercício profissional e que tenha ministrado aulas de dança em, pelo menos, durante (05) cinco anos devidamente comprovados através de contratos, recibos ou declaração de órgão oficial, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica

devidamente cadastrada na DRTE/MT; ou

b) BAILARINO com registro profissional em Carteira de Trabalho, com no mínimo (05) cinco anos de exercício profissional e que tenha ministrado aulas de dança em, pelo menos, durante (05) cinco anos devidamente comprovados através de contratos, recibos ou declaração de órgão oficial ou com registro profissional de Ensaaiador de Dança, mais proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT.

ÁREA DE VARIEDADES - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA – TODAS AS FUNÇÕES

Comprovação de trabalhos através de revista-programas, recorte de jornais, declarações, fotografias, mais proposta de trabalho de empresa devidamente constituída e avaliação através de Banca específica realizada por este SATÉD-PR.

ÁREA DE CIRCO - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA - TODAS AS FUNÇÕES

a) Apresentação de documento que comprove a descendência em família circense; **ou**

b) Apresentação de proposta de trabalho de companhia circense legalmente constituída; **ou**

c) Avaliação do currículo pelo departamento de Circo deste SATÉD/PR e aprovação em banca específica promovida por esta entidade; ou d) Formação específica em escola regulamentada na área.

ÁREA DE ÓPERA – ATOR / ATRIZ LÍRICOS - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

Avaliação do currículo pelo departamento de Ópera deste SATÉD/PR e aprovação em banca específica promovida por esta entidade

FIGURANTES - PARA TODAS AS ÁREAS

Aos Figurantes amparados pelos Artigos 56 e 58 do Decreto 82.385 da Lei 6.533, será exigido a proposta de trabalho mais declaração específica de sua participação no espetáculo pelo contratante e/ou Diretor Artístico e a documentação necessária (RG e CPF).

ÁREA TÉCNICA - DIRETOR DE PRODUÇÃO

CAPACITAÇÃO DEFINITIVA: APROVADOS em curso específico de Direção de Produção promovido por este SATÉD/PR.

ÁREA TÉCNICA – OPERADOR/A DE LUZ

OPERADOR/A DE LUZ- CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Comprovação de pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos através de

revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função;

mais

2) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR, quando necessário.

OPERADOR/A DE LUZ - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

1) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo;

mais

2) Declaração de um/a iluminador/a cênico/a com experiência e Registro Profissional (DRT) a pelo menos 4 anos, comprovando a liberação do/a técnico/a para a operação de luz daquele espetáculo/show/evento específico;

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância de Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78). obs. O registro provisório tem validade de 1 ano, conforme a Lei 6.533/78.

ÁREA TÉCNICA – OPERADOR/A DE SOM

OPERADOR/A DE SOM - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Comprovação de pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função;

mais

2) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR., quando necessário.

OPERADOR/A DE SOM - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

1) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo;

mais

2) Declaração de um/a sonoplasta com experiência e Registro Profissional (DRT) a pelo menos 4 anos, comprovando a liberação do/a técnico/a para a operação de som daquele espetáculo/show/evento específico;

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância de Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78). obs. O registro provisório tem validade de 1 ano, conforme a Lei 6.533/78.

ÁREA TÉCNICA – ELETRICISTA DE ESPETÁCULO (TÉCNICO/A MONTADOR/A DE LUZ) - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA

1a) Comprovação de pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função;

mais

2) Apresentação de certificação de conclusão de curso sobre NR 10 e NR 35 dentro do prazo de validade (este critério passa a valer a partir de 1º de março de 2022);

mais

3) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR, quando necessário.

ÁREA TÉCNICA – TÉCNICO/A DE SOM (TÉCNICO/A MONTADOR/A DE SOM) - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA

1a) Comprovação de pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função;

mais

2) Apresentação de certificação de conclusão de curso sobre NR 10 e NR 35 dentro do prazo de validade (este critério passa a valer a partir de 1º de março de 2022);

mais

3) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR.

ÁREA TÉCNICA - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA - OUTRAS FUNÇÕES

Camareira - Cenotécnico - Contra-regra Cortineiro - Costureira de Espetáculo - Diretor de Cena - Maquinista - Maquinista-Auxiliar- Secretário de Frente - Secretário Teatral

a) Apresentação de proposta de trabalho por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na DRTE/MT e declaração do profissional de criação da área específica na função requerida no espetáculo; ou

b) Participação e aprovação de curso de capacitação na função promovido por este SATED/PR ou outras entidades reconhecidas.

A Capacitação Profissional PROVISÓRIA supramencionada terá validade por um ano para todas as funções concedidas. Comprovado o exercício profissional em, no mínimo, (02) dois espetáculos diferentes, nesse período, através da apresentação de contratos de trabalho devidamente vistados por este SATED/PR e registrados na DRTE/MT, dar-se-á a Capacitação DEFINITIVA. Para o ATOR BONEQUEIRO, o exigido é um contrato de trabalho.

De conformidade com o Artigo Oitavo da Lei 6.533/78 e, do Artigo 17 do Decreto 82.385/78, deverá ser observado o conteúdo do Acordo celebrado entre o sindicato de trabalhadores e sindicato patronal para a indicação conjunta de concessão de REGISTRO PROVISÓRIO, válido por um ano.

TROFÉU GRALHA AZUL - Os detentores de registro profissional PROVISÓRIO em quaisquer funções artísticas ou técnicas, ganhadores do aludido Prêmio, terão o direito à expedição do registro profissional DEFINITIVO.

Os casos OMISSOS nos critérios acima descritos serão analisados pelos Departamentos das Áreas em questão, deste SATED/PR.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriano Oliveira Esturilho".

Adriano Oliveira Esturilho
Presidente
SATED PR